



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO CARLOS
VARA ÚNICA**

PORTARIA Nº 20/2005

O DOUTOR FÁBIO NILO BAGATTOLI, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC...

CONSIDERANDO a deflagração parcial de greve pelos Servidores desta Comarca de São Carlos a partir desta data;

CONSIDERANDO os termos do art. 482 do Código de Normas do Foro Judicial, da Corregedoria-Geral da Justiça;

RESOLVE:

SUSPENDER a fluência dos prazos judiciais a partir do dia 06 de junho de 2005.

MANTER as audiências pautadas para o mês de junho do corrente. Em caso de se verificar a impossibilidade de realização das audiências designadas com o reduzido número de Servidores que não aderiram ao movimento grevista, será editada Portaria para cancelamento das mesmas.

O restabelecimento dos prazos dar-se-á mediante nova portaria, quando findo o movimento grevista na Comarca.

Cumpra-se o disposto no §2º do art. 482, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente à Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público e para a Subseção da OAB local.

Solicite-se a divulgação, na página do Tribunal de Justiça na Internet- www.tj.sc.gov.br, do teor desta Portaria.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

São Carlos, 06 de junho de 2005.

**Fábio Nilo Bagattoli
Juiz de Direito**